



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.741.348/0001-39

## LEI Nº. 1117/2019

**SÚMULA:** Altera o *caput* do artigo 2.º da lei n.º 799, de 25 de outubro de 2010, e inclui no Quadro Próprio do Magistério Público Municipal o cargo de Professor de Artes no exercício do magistério.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º:** O *caput* do artigo 2.º da Lei n.º 799, de 25 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º: Para efeito desta Lei, o Quadro Próprio do Magistério Público Municipal é formado pelos professores que exercem as funções do cargo de carreira de nível fundamental de 1º ao 5º ano, Ensino de Jovens e Adultos e Educação Infantil, Educação Especial, Sala de Recurso, CAEDV, professores de Educação Física e de Artes no exercício do magistério, dos grupos ocupacionais relativos aos objetivos finalísticos da Secretaria Municipal de Educação”.

**Art. 2.º:** Os requisitos, número de vagas e atribuições do cargo de Professor de Artes são especificados no Anexo I desta Lei.

**Art. 3.º:** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grandes Rios, 09 de maio de 2019.

  
**Antonio Claudio Santiago**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.741.348/0001-39

## Anexo I

### **Professor de Artes – 01 (uma) vaga**

Dentre outras, tem como atribuições ministrar aulas; desenvolver exercícios; ensinar técnicas; acompanhar o desempenho dos alunos; desenvolver oficinas na área de atuação; executar as tarefas pertinentes, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**Requisitos para provimento:** Ensino superior completo em Artes com licenciatura plena.